



Prefeitura Municipal de São João do Paraíso
ESTADO DE MINAS GERAIS

Projeto de Lei nº 1.045 de 13 de maio de 1.992.

Dispõe sobre reajuste de salário dos funcionários desta Prefeitura e toma outras providências.

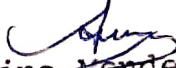
O prefeito Municipal de São João do Paraíso-MG., faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

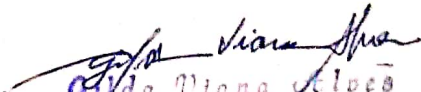
Art. 1º - Fica pre-fixado o acréscimo de 70% sobre o valor do salário correspondente ao mês de abril/92, a partir do dia 1º do mês de maio/92, mais 25% sobre o valor do salário do mês de maio/92, a partir do dia 1º de junho/92, e mais 20% sobre o valor do salário do mês de junho/92, a partir do dia 1º de mês de julho de 1.992.

Art. 2º - Fica acrescido o percentual de 8,695% em todos os salários, assegurando os direitos e vantagens adquiridas pelo pessoal aposentado e pensionistas que serão acrescidos no valor dos salários.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus direitos a partir do dia 1º de maio de 1.992.

Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, ao
13 dias do mês de maio de 1.992.


Adelino Mendes da Luz
Prefeito Municipal


Diana Alves
Chefe de Gabinete